

Ofício 075/CA-CBF/12

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2012.

Da CA-CBF  
Ao Ilustre Presidente da FCF  
Dr. MAURO CARMÉLIO S COSTA JÚNIOR

Ref.: Ofício 206/PRE/FCF/11.05.12

Assunto: Pleito contido no Ofício PRE 066/2012

Dr. MAURO,

Em resposta ao ofício constante da referência, referente ao pleito do CEARÁ SC, no qual solicita a substituição do árbitro FIFA FRANCISCO CARLOS DO NASCIMENTO que foi SORTEADO para a partida a ser realizada no próximo dia 16 de outubro p.f. contra a equipe do SÃO CAETANO/SP, com mando de campo da equipe paulista.

Afirma o presidente do Ceará que o árbitro em lide tem ação ajuizada contra a entidade que representa.

Com o fito de alicerçar a contestação verifiquei junto ao árbitro o que de fato há em relação ao narrado recebendo a documentação comprobatória.

Considerando que a ação ajuizada pelo árbitro é desfavor do Sr. ROBINSON DE CASTRO, que era dirigente do Ceará quando em partida realizada no dia 2 de setembro de 2011 contra o Atlético MG, sendo que o mencionado Sr. ROBINSON se dirigiu ao árbitro da partida (Sr. FRANCISCO NASCIMENTO/AL), com uma série de frases ofensivas, inclusive por intermédio de redes sociais;

Considerando que acessei ao site do Tribunal de Justiça de Alagoas e verifiquei o que narrado foi (em anexo);

Considerando que a cerca de duas semanas houve pleito análogo e foi indeferido pela CA-CBF, tendo em vista não ter sido ação ajuizada contra a entidade e sim contra o treinador da equipe solicitante, sendo mantido o árbitro SORTEADO;

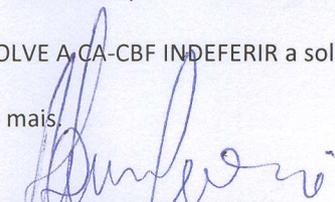
Considerando que temos informação de que o réu no processo não mais está em cargo diretivo da equipe do Ceará;

Considerando, portanto não haver vínculo deste com a agremiação em tela, fato que ensejaria – em tese – o atendimento do pleito; e,

Considerando que o árbitro SORTEADO pertence ao quadro internacional da FIFA, Sr. FRANCISCO CARLOS DO NASCIMENTO e por si só demonstra com isso total isenção e imparcialidade.

RESOLVE A CA-CBF INDEFERIR a solicitação do Ceará SC, tendo em vista o que sobejamente acima apontado foi.

Sem mais,



**ARISTEU LEONARDO TAVARES**  
PRESIDENTE DA CA-CBF

**Processo nº 001.2011.027.120-0**

<b>Promovente(s)</b>	<b>Nome</b>	<b>Identidade</b>	<b>CPF/CNPJ</b>
	FRANCISCO CARLOS DO NASCIMENTO	1158812	994.510.854-91
	<b>Endereço:</b> Logradouro: Loteamento Parque Miramar nº 47 Complemento: Quadra Q Bairro: São Jorge , Cidade: MACEIO - AL		
<b>Promovido(s)</b>	<b>Nome</b>	<b>Identidade</b>	<b>CPF/CNPJ</b>
	ROBINSON DE CASTRO		Não cadastrado
	<b>Endereço:</b> Telefone: 85 3023-9040/85 3023-4544 Logradouro: AV. JOÃO PESSOA nº 3532 Bairro: PORANGABAÇU , Cidade: FORTALEZA - CE		
<b>Classe Processual</b>	Procedimento do Juizado Especial Cível		
<b>Tipo de Citação</b>	Off-Line	<b>Valor da Causa:</b>	<b>R\$ 21.800,00</b>
<b>Juízo</b>	6º Juizado Especial Cível da Capital		
<b>Audiência de Conciliação</b>	3 de Janeiro de 2012 às 11:00		